

**EDITAL Nº 004/2017 – FADEX, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**PROCESSO SELETIVO DE TÉCNICO DE OPERAÇÕES DE REDES DA REDE POTI.**

A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional "REDE POTI", por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – FADEX, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo para, mediante contrato temporário com a FADEX, selecionar candidatos para o Projeto de Desenvolvimento Institucional "REDE POTI", com vistas a garantir a realização de todas as atividades necessárias ao exercício das competências dos cargos, fazendo uso dos equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **01 (uma) vaga de Técnico de Operações de Redes**, contrato temporário, no Projeto de Desenvolvimento Institucional "REDE POTI" e para formação de cadastro de reserva, conforme especificações abaixo:

**2 – DO CARGO**

**2.1 VAGA: 01 (uma) vaga para Técnico de Operações de Redes** e cadastro reserva.

**2.2 REQUISITOS**

- a) Curso Técnico ou Superior, na área de informática (Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Tecnologia em Redes de Computadores) ou Telecomunicações.
- b) Experiência **comprovada** de, no mínimo, 01 (um) ano em operação do serviço de DNS, E-MAIL, Roteamento Avançado Gerenciamento e Monitoramento de Redes de computadores, Protocolos de endereçamento IPv4/IPv6 e Segurança da informação.

**2.3 - ATRIBUIÇÕES:**

Realizar a manutenção e atualização do site da Rede POTI; Criação e manutenção das contas de email, cadastros do serviço de resolução de nomes; Fazer planejamento e controle do endereçamento IPv4/IPv6; Tratar do roteamento da rede de distribuição; Gerenciamento da rede de distribuição e segurança; Fazer a manutenção e operação da rede de dados e dos equipamentos da Rede POTI, instalação e configuração de novos serviços e equipamentos. Além de oferecer todo o suporte à equipe e clientes que compõe a Rede.

2.4 - REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

2.4.1 Este valor poderá ser revisado, proporcionalmente, em caso de alterações da carga horária, mediante comunicação prévia de 30 dias.

2.4.2 O reajuste dos vencimentos se dará na forma da lei.

2.5 - JORNADA DE TRABALHO: carga horária, inicial, de 20 horas/semana, podendo ser alterada conforme necessidade do projeto, mediante prévia comunicação.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão efetuadas, no período de 02 a 05 de maio de 2017 de 08h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min, na FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – FADEX, situada no Espaço de Convivência da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga, Teresina, Piauí, exclusivamente, nas formas descritas neste edital.

#### 3.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) RG e CPF (cópias acompanhadas dos originais);
- b) Comprovante de Residência (cópia acompanhada do original);
- c) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Graduação ou Técnico;
- d) Certificados e documentação comprobatória do currículo (Cópias acompanhadas dos originais);
- e) *Curriculum* devidamente comprovado (duas vias);
- f) Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia com original);
- g) Comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos (cópia com original);
- h) No ato da entrega do *Curriculum*, o candidato deverá entregar declaração assinada de próprio punho, informando e assumindo a disponibilidade de **20h** semanais assim como disponibilidade para eventuais trabalhos de caráter emergenciais

3.3 os candidatos que não apresentarem as documentações conforme exigências deste Edital terão suas inscrições indeferidas.

### **4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas:

#### **4.1 Primeira Etapa – Análise do Currículo**

4.1.1 Esta etapa consistirá na análise do Currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem caráter eliminatório. O Currículo devidamente comprovado deverá ser entregue em duas cópias, no **ato da inscrição**. Considerando a especificidade desta seleção, **comprovações de experiências profissionais deverão ser acompanhadas de declaração de execução de atividades por parte da empresa em que o candidato prestou serviço**.

4.1.2 Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior à data de entrega do mesmo, fixada nesse edital.

4.1.3 A análise considerará somente as informações contidas no Currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação (cópia acompanhada do original). Esta etapa será realizada conforme **tabela de pontuação no anexo II**, tendo seu resultado divulgado conforme cronograma em anexo. A pontuação obtida pelo candidato no currículo será transformada em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
 PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
 NT – Nota Final obtida pelo Candidato

#### **4.2 – Segunda Etapa – Entrevista**

4.2.1 Etapa que consiste de uma entrevista com o candidato para que sejam prestados esclarecimentos acerca do currículo e da vida profissional do candidato. Serão convocados para entrevista os 05 (cinco) primeiros colocados (nesta ordem) habilitados na primeira etapa.

4.2.2 Esta etapa será realizada, conforme cronograma a ser divulgado dia 22 de maio de 2017, na FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – FADEX, situada no Espaço de Convivência da

UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga, Teresina, Piauí. Durante a entrevista, serão aprofundados os aspectos relativos ao domínio conteúdo e prático e esclarecimentos acerca do Currículo e da vida profissional do candidato. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será transformada em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

**TP** – Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
**PMX** – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
**NT** – Nota Final obtida pelo Candidato

4.2.3 O calendário com data e horário das entrevistas será publicado conforme cronograma em anexo, no **site da FADEX e da UFPI**.

4.2.4 A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (primeira e segunda etapas).

4.2.5 A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX e da UFPI. Em caso de empate de notas finais, a comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

4.2.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido ao período de validade).

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Os candidatos classificados na primeira etapa (análise de currículo) estarão habilitados para a próxima etapa do processo seletivo simplificado: a entrevista.

5.2 Os candidatos devem estar atentos aos prazos de recursos informados no Cronograma (anexo I), sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o andamento do Edital no site da FADEX.

5.3 O Resultado final se dará pela média aritmética das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo simplificado.

5.4 O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado, conforme cronograma em anexo, no **site da FADEX**.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A convocação para contratação será através de listagem divulgada no site da FADEX ao final do certame.

6.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação: Carteira de Identidade (RG); Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF (não será aceito protocolo); Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do Ensino Médio; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento dos dependentes; Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado); Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições definidas no subitem 2.1 deste Edital; Comprovante de

naturalização, no caso de estrangeiro naturalizado; Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa; e 2 (duas) fotos 3×4 recentes.

6.3 – O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 6.2 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

6.4 – O candidato deverá manter o seu endereço atualizado, devendo a comunicação ser feita junto a **FADEX**, até as datas de divulgação dos resultados finais.

6.5 – A aprovação e classificação final no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do Projeto de Desenvolvimento Institucional “REDE POTI”. A FADEX reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

6.6 – Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

## **7 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- c) possuir carteira nacional de habilitação (modalidades A ou B).
- d) ser aprovado (a) nas etapas do processo seletivo, além de possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
- e) cumprir as determinações deste Edital.

7.2 Os pré-requisitos de escolaridade (item 2.2) deverão ser comprovados à época da contratação.

7.3 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, através de Termos aditivos, conforme necessidade do trabalho, disponibilidade de recursos e no limite da duração do Projeto.

7.4 A prorrogação do contrato está condicionada à prorrogação do convênio firmado entre as instituições partícipes da Rede Poti.

7.5 A admissão dos candidatos selecionados para as vagas de formação de cadastro de reserva fica assegurada, conforme necessidade de provimento.

7.6 Os candidatos contratados terão seus desempenhos avaliados mensalmente pelo coordenador do projeto, observados os fatores: cumprimento de prazos e produtividade.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tal como o Edital, processo de inscrição, resultado das etapas e resultado final no **site da FADEX**.

8.2 – A FADEX se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

8.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado.

8.4 – Tendo em vista tratar-se de funções transitórias e de curta duração, fica dispensado o cumprimento do parágrafo 2º, do art. 43 do Decreto 3.298, de 20/12/99. A FADEX terá assistência de equipe multiprofissional, que atuará em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 43, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

8.5 – Os candidatos serão informados sobre os resultados finais das provas do presente processo seletivo no site da FADEX.

8.6 – O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

8.7 – Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao processo seletivo deverão ser obtidas no **site da FADEX**.

8.8 – Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos conjuntamente pelo **Projeto de Desenvolvimento Institucional "REDE POTI"** e pela FADEX.

Teresina, 25 de abril de 2017.

Lívio César Cunha Nunes  
**Superintendente da FADEX**

Prof. Dr. Vinicius Ponte Machado  
**Coordenador do Projeto**

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS DE REALIZAÇÃO
<p><b><u>Período de Inscrições</u></b></p> <p>Homologação das Inscrições</p> <p>Recursos das Homologações das Inscrições</p> <p>Divulgação do resultado dos recursos</p>	<p>02 a 05 de maio de 2017</p> <p>08 de maio de 2017</p> <p>9 e 10 de maio de 2017</p> <p>11 de maio de 2017</p>
<p><b><u>Primeira Etapa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Resultado da Análise do Currículo</li> <li>▪ Recursos da Segunda Etapa</li> <li>▪ Divulgação do resultado dos recursos da Segunda Etapa</li> </ul>	<p>16 de maio de 2017</p> <p>17 e 18 de maio de 2017</p> <p>19 de maio de 2017</p>
<p><b><u>Segunda Etapa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Divulgação de Calendário das Entrevistas</li> <li>▪ Período de Entrevistas</li> <li>▪ Recursos da Segunda Etapa</li> <li>▪ Divulgação do resultado dos recursos da Segunda Etapa</li> </ul>	<p>22 de maio de 2017</p> <p>24 a 30 de maio de 2017</p> <p>01 de junho de 2017</p> <p>02 de junho de 2017</p>
<p><b>Publicação do Resultado Final</b></p>	<p>05 de junho de 2017</p>

## ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Componente Curricular	Pontuação por Componente	Pontuação Máxima
<b>1. Formação Acadêmica</b> (nas áreas do item 2.2)		
1.1 Curso de Graduação	35	35
1.2 Curso de Especialização	25	50
<b>2. Atualização Profissional</b> (Na área de Redes de computadores)		
2.1 Curso de Certificação	20	60
2.2 Cursos Técnicos de 181 a 360 horas	5	15
2.3 Cursos Técnicos de 60 a 180 horas	2	8
2.4 Cursos Técnicos de 20 a 59 horas	1	4
2.5 Participação em evento científico/Técnico	0,5	2
<b>3. Experiência Profissional</b> (por ano)		
3.1 Exercício de cargo técnico na área de redes de computadores	6,5	26